DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0047FD1843B42992

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D AGUA DO PIAUÍ
AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, 659
01.612.595/0001-07 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.216

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.000,00**

Anulação

02 05 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

342 08.244.4416.2159.0000 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL 5.000,00
AÇÕES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL SASC PARA O S F.R.: 1 661 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
999 000 Não se aplica

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

419 20.605.0555.2502.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO 20.000,00
MANUTENÇÃO DE POÇOS, AÇUDES E RESERVATÓRIOS DI F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

284 08.242.4214.2130.0000 AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE -2.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DE PROTEÇÃO AO DEFICIEN F.R. Grupo: 1 660 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

341 08.244.4416.2159.0000 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL -3.000,00
AÇÕES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL SASC PARA O SU F.R. Grupo: 1 661 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
999 000 Não se aplica

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D AGUA DO PIAUÍ
AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, 659
01.612.595/0001-07 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.216

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

428 15.451.5140.1322.0000 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -20.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS F.R. Grupo: 1 700 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

Anulação (-) **-25.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:1252843503B6298E

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
UNIÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 CENTRO CEP 64468-000
Olho D'Água do Piauí - C.N.P.J 01.612.595/0001-07
E-mail: *prefmolhodagua@hotmail.com*

DECRETO Nº 004/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Olho d'água PI, no uso da atribuição que lhe confere e, CONSIDERANDO:

As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria n° 754, de 20 de outubro de 2010; e,

O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação; e,
III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

Art 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art 3º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art.4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'água do Piauí-PI, 28 de Abril de 2026.

ANTONIO LEAL DA SILVA:18473725387
Assinado de forma digital por ANTONIO LEAL DA SILVA:18473725387
Dados: 2026.04.28 16:21:50 -03'00'

Antônio Leal da Silva
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANTONIO LEAL DA SILVA - ***.137.253-** - 04/05/2026 16:57:59
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO ADEILSON ALVES FILHO - ***.***.***-** - 04/05/2026 16:58:27

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais